

NOTA TÉCNICA
ESTUDO E PROPOSTAS AO
RESUMO EXECUTIVO (ANEXO 6 DO PRODUTO 8) DA ÁREA DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DO LAJEADO (APASL)

Palmas – TO
2021

1. INTRODUÇÃO

A Área de Preservação Ambiental da Serra do Lajeado - APASL, como as demais existentes no Tocantins e em todo o país, tem a finalidade de proteger e preservar o meio ambiente de uma determinada região que possua relevante interesse socioambiental.

Especificamente a APASL foi criada, em 1997, com a finalidade de garantir os recursos hídricos, cuja preservação e uso sustentável se faz extremamente necessário para o consumo humano e animal e para a garantia da produção de alimentos para a população do município de Palmas e região que dependem exclusivamente dos mananciais nela existentes. Posteriormente, em 2001, no interior do seu território, foi criada uma Unidade de Conservação Integral, o Parque Estadual do Lajeado, passando a APASL a assumir a função, também, de garantir a preservação do entorno dessa UC.

Com base no acesso as informações obtidas por documentos de origem do órgão gestor, o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, consultas à legislação ambiental vigente, em âmbito estadual e nacional, como também mapas georreferenciais e outras informações relevantes e posteriormente apresentado em reunião ao Grupo de Trabalho, apresentamos questionamentos e propostas de reformulação do Plano de Manejo da APA Serra do Lajeado, Plano este que determina as áreas ou zonas de proteção que compõe toda a área da APA, institui as normas de uso nas áreas de conservação (uso controlado) e a preservação (proteção integral), que norteia também a gestão por parte do órgão ambiental responsável, o NATURATINS.

Deste modo, segue abaixo o resultado das análises realizadas de acordo com as informações contidas no Resumo Executivo (Anexo 6 do Produto 8) da Área de Proteção Ambiental Serra do Lajeado (APASL), referente ao Contrato nº 54/2017, firmado entre o Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins) do Governo do Estado do Tocantins e o Consórcio Con&Sea Ltda./Codex Remote.

2. DA JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A APA Serra do Lajeado foi criada pela Lei Estadual 906/97 e tem como objetivo proteger a qualidade das águas e as vazões de mananciais da região, assegurando as condições de sobrevivência necessárias para as populações humanas das regiões circunvizinhas, conforme estabelecido no §1º, artigo 1º, da referida lei, in verbis:

§ 1º. A declaração de que trata o caput deste artigo, além de garantir a conservação da fauna, da flora e do solo, tem por objetivo proteger a qualidade das águas e as vazões de mananciais da região, assegurando as condições de sobrevivência necessárias para as populações humanas das regiões circunvizinhas.

A Lei Estadual 906/97 ainda estabelece que o órgão responsável pela fiscalização das atividades desenvolvidas dentro da APA Serra do Lajeado é do Naturatins e que para isso deverá proceder o zoneamento ecológico e econômico de toda a área da APA:

Art. 5º. Na implantação e funcionamento da APA “SERRA DO LAJEADO”, o SEPLAN, com o apoio do NATURATINS e do Conselho de Co-Gestão, procederá ao zoneamento ecológico econômico de toda a área objeto desta Lei, indicando as atividades a serem praticadas em cada zona, bem como as que deverão ser limitadas, restringidas ou proibidas, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 7º. Parágrafo único. Compete, ainda, ao NATURATINS a aplicação, quando cabíveis, das medidas legais, destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental, em especial as atividades minerárias e agropecuárias.

Como pode ser observado do artigo 7º, a Lei 906/97 também é taxativa na determinação de que sejam adotadas medidas legais para impedir e evitar atividades que gerem degradação ambiental, especialmente atividade mineral e agropecuária.

Para atender a esse comando legal é que o Conselho Estadual da APA Serra do Lajeado formou o grupo de trabalho, composto por membros da sociedade civil e da administração pública, para que de modo paritário, pudesse revisar o novo plano de manejo proposto pelo Naturatins e assim, apontar sugestões do que pode ser melhorado para garantir a proteção ambiental na APA

É importante destacar que, além da Lei 906/97, a APA Serra do Lajeado, também é regulamentada pelo Decreto 538/98 que trata especificamente do contorno da APA Serra do Lajeado, no município de Palmas, que considera como de interesse público a preservação dessa área do entorno.

Tanto é assim, que determina o desenvolvimento de programas e projetos que visem a preservação da referida área, bem como o estímulo e incentivo de atividades de fruticultura, apicultura, piscicultura, produção de hortaliças e criação de animais de pequeno porte (art. 3º do Dec. 538/98).

Ora, tendo em vista a lei especial de criação e proteção da APA Serra do Lajeado, fica claro que as atividades a serem desenvolvidas dentro da área de proteção e no seu entorno são aquelas de baixo ou nenhum impacto ambiental.

Além disso, devem ser proibidas prioritariamente as atividades de mineração, agropecuária e aquelas que façam uso de biocidas, pesticidas e demais defensivos agrícolas com potencial para degradar o meio ambiente.

Com relação às atividades que atualmente são desenvolvidas dentro da APA Serra do Lajeado, em áreas consolidadas, mas que não configuram atividades de fruticultura, apicultura, piscicultura, produção de hortaliças e criação de animais de pequeno porte, estas deverão ser adequadas para atender ao objetivo legal, que é:

“garantir a conservação da fauna, da flora e do solo, tem por objetivo proteger a qualidade das águas e as vazões de mananciais da

região, assegurando as condições de sobrevivência necessárias para as populações humanas das regiões circunvizinhas”.

transição, conforme determinado pelo artigo 10 da Lei 906/97 e artigo 3º do Decreto 538/98:

Lei 906/97- Art. 10. O NATURATINS fará a presente Lei, devendo orientar e assistir os proprietários das áreas por ela afetadas, a fim de que os objetivos da legislação pertinente sejam atingidos.

Dec. 538/98 - Art.3º O Poder Executivo incentivará e desenvolverá programas e projetos que visem a preservação da referida área, bem como o estímulo e o incentivo às atividades de fruticultura, apicultura, piscicultura, produção de hortaliças, criação de animais de pequeno porte e atividades congêneres.

Diante do exposto é que se sugere as revisões ao plano de manejo a seguir expostas e as limitações às atividades desenvolvidas dentro da APA Serra do Lajeado e no seu entorno, conforme memorial descritivo estabelecido no Decreto 538/98.

3. CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS

A proposta de ordenamento, planejamento e Gestão da Área de Preservação Ambiental da Serra do Lajeado - APASL, contém elementos técnicos e jurídicos que permitem à sociedade civil organizada questionar e propor normas efetivas para a proteção ambiental deste território, onde se encontram as principais nascentes e principais afluentes responsáveis pelo abastecimento da água para os municípios que a APASL abrange, dentre os quais a sub bacia do Ribeirão Taquaruçu, responsável pelo abastecimento de aproximadamente 70% da água consumida na cidade de Palmas.

O referido território encontra-se, atualmente, sob efeitos altamente prejudiciais resultantes dos avanços significativos das atividades econômicas de grandes impactos, sendo o agronegócio, no modelo da monocultura, especialmente da soja e do milho, o maior risco para o ecossistema que abriga os recursos hídricos que abastecem os seres humanos, animais e vegetais. Esta preocupação se confirma na própria proposta de revisão do Plano de Manejo da APASL, pela empresa contratada, conforme expresso na página 23. Em termos de tendências na conformação do uso do solo pelas atividades agropecuárias nos municípios da APASL, aponta para:

1. Forte predominância na produção de commodities (soja e milho) cuja área plantada avança fortemente face a redução das áreas de pastos naturais (campos cerrados), florestas naturais, lavoura permanente e sistemas agroflorestais, num movimento de substituição de cultivos mais diversificados por uma produção mais especializada, com pouco avanço na área total cultivada”.

Embora o documento se refere ao “pouco avanço na área total cultivada”, em se tratando da APA, é significativa a área atualmente antropizada, especialmente a grande lavoura mecanizada nas chapadas, conforme lemos na página 11:

“Por outro lado, cerca de 16% da área da UC encontra-se antropizada, em pastos e lavouras. Nas áreas antropizadas além da pequena agricultura, ocorre ainda, nas chapadas, a grande lavoura mecanizada”.

Além das preocupações com a monocultura, especialmente de soja e milho (pelas características dessa produção, dentre as quais o desmatamento, o uso de agrotóxicos) assumidas no próprio documento, outras questões, no nosso entender, ferem a própria Missão da APASL.

Diante do exposto, fazemos o recorte de alguns aspectos do documento, apresentando questionamentos e propostas.

4. QUESTIONAMENTOS, PROPOSTAS e JUSTIFICATIVAS

Na página 38 consta:

A. Missão da UC e Visão de Futuro

Missão: Conservar a biodiversidade, o sistema hidrológico, os aspectos cênicos e fisiográficos do relevo, os aspectos históricos e culturais, com ênfase na proteção aos sítios arqueológicos da APASL, promovendo o uso racional dos recursos naturais e cênicos, o ordenamento da ocupação do solo e o desenvolvimento das atividades econômico-produtivas de caráter rural (*agropecuária*) e urbano, principalmente o apoio ao turismo e ecoturismo, compatibilizando a conservação da biodiversidade com o uso racional dos recursos ambientais, garantindo a qualidade de vida das comunidades locais.

Questionamento 1.

A colocação, entre parênteses, do vocábulo *agropecuária* (grifo nosso) induz à interpretação de que é esse o modelo de produção agrícola privilegiado pelo Plano de Manejo quando na verdade, não é esse o modelo adequado para a missão da APASL que inicia preconizando “conservar a biodiversidade...”

PROPOSTA 1

Suprimir o vocábulo “agropecuária” constante entre parênteses. **Sugerimos que o documento Plano de Manejo, ao longo das descrições dos cultivos, nos diversos Macrozoneamentos, torne clara a opção pela Agricultura Sustentável com suas mais variadas tipologias e sistemas, conforme referência na Justificativa a seguir.**

Justificativa: A cultura agrícola adequada para o território da APASL é a da agricultura sustentável, nas suas variadas tipologias e sistemas de agricultura ecológica ¹(Luis Fernando Wolf), dentre os quais constam: agroecologia ou agricultura alternativa, agricultura orgânica, agricultura biodinâmica, agricultura nasseriana. Além desses, a agricultura sintrópica (SAF – Sistema Agroflorestral) que tem como precursor, praticante e “professor”) ²Ernest Götsch, tem, atualmente, várias experiências bem sucedidas em todo território brasileiro.

Todos esses sistemas favorecem o retorno do mais potente polinizador, as abelhas e, por decorrência, a tão saudável e rentável apicultura.

¹ Luis Fernando Wolf (ver Referência)

² Ernest Götsch (Ver Referência)

Embora a legislação cita a proibição da agropecuária na APASL (art. 7º. Da lei 906/97) acreditamos que a Agricultura Sustentável (acima referida) e a Bovinocultura de pequeno porte no sistema ³Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) são as alternativas adequadas para a APASL. Todas elas fogem do sistema agropecuário convencional, especialmente da tão degradante monocultura.

.....
Na página 38, item B – Zoneamento – é apresentado o Quadro 1 em que aparece na **MACROZONA DE USO SUSTENTÁVEL**, a Subzona de Uso Agropecuário Consolidado.

Questionamento 2.

A subzona de Uso Agropecuário Consolidado constitui 16% da área total da APASL e, nesta proposta, legitima os danos ambientais causados pelo uso agropecuário inadequado, com graves danos à formação dos lençóis hídricos subterrâneos, por se tratar, justamente das chapadas, zona de recarga dos referidos lençóis.

PROPOSTA 2.

Integrar a subzona de Uso Agropecuário Consolidado na área da subzona de Uso Sustentável mediante recuperação das áreas antropizadas, por meio da Agricultura Sustentável, na implantação de diferentes sistemas como os citados na Proposta 1 (agroecologia ou agricultura alternativa, agricultura orgânica, agricultura biodinâmica, agricultura nasseriana. Além desses, a agricultura sintrópica (SAF – Sistema Agroflorestal), num processo de transição de até 2 (dois) anos, utilizando para isso, sementes e mudas típicas do bioma Cerrado, devolvendo a essa área a capacidade de recarga do aquífero.

Tal proposta requer alteração de texto e seu conteúdo, nas páginas 42, 52 e 55.

Justificativa:

³ EMBRAPA (Ver Referência)-

Documentos acadêmicos e experiências ambientais desenvolvidas (como é o caso do Projeto Conservador de Água no município de Extrema – MG, apontam que é necessário, não apenas preservar e recuperar as nascentes, mas, sobretudo a zona de recarga dos recursos hídricos, quais sejam as chapadas, os platôs das serras. A analogia utilizada no documentário sobre o Projeto citado, cita as nascentes como as torneiras e os aquíferos das chapadas como a cisterna da água, onde se dá a recarga, por meio das árvores do Cerrado, “a floresta de cabeça” para baixo.

Cerrados: a Caixa d’Água do Brasil (...)

Os extensos e antiquíssimos chapadões sedimentados desde o Paleozoico²¹, com suas topografias planas, paisagem geomorfológica dominante nos Planaltos Centrais dos nossos Cerrados, se constituem na mais importante área de recarga hídrica de todo o país, assim como uma das maiores reservas de água doce do mundo, onde nascem importantes rios do Brasil e do continente sul americano – o Paraguai e seus formadores (entre eles o Cuiabá, o São Lourenço e o Taquari), o Paraná e seus formadores (entre eles o Paranaíba), o São Francisco, o Doce, o Jequitinhonha, o Parnaíba, o Itapecuru, o Tocantins, o Araguaia, o Tapajós, o Xingu, além de vários afluentes do caudaloso rio Madeira. Esse fato valeu aos Cerrados o epíteto de ‘caixa d’água’ do Brasil (Porto-Gonçalves, Carlos Walter, 2019⁴).

Da urgente necessidade de preservar o Cerrado, a “floresta de cabeça para baixo”, especialmente nas áreas de formação dos aquíferos, nos fala o professor da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGO) e diretor do Instituto do Trópico Sub úmido, Altair Sales Barbosa.

O bioma que ocupa um quarto do território brasileiro não tem rios de grande vazão, mas concentra nascentes que alimentam oito

⁴ “ Dos Cerrados e de suas riquezas: de saberes vernaculares e de conhecimento científico” de Carlos Walter Porto-Gonçalves, Professor Titular do Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense. Autor de vários livros e artigos publicados no Brasil e no exterior entre eles: Geo-grafias – movimientos sociales, nuevas territorialidades y sustentabilidad, ed. Siglo XXI, México, 2001; Territorialidades y Lucha por el territorio em América Latina: geografía de los movimientos sociales en América Latina. Ed. IVIC, Caracas, Venezuela, 2009 e Amazonía en la encrucijada: tensiones territoriales em curso, IPDRS, La Paz, Bolívia. Prêmio Chico Mendes em Ciência e Tecnologia. Ministério de Meio Ambiente, Brasília, D.F, 2004. Prêmio Casa de las Américas em Literatura Brasileira, Havana, Cuba, 2008 e Prêmio Milton Santos, EGAL, Quito, 2019.

das 12 grandes regiões hidrográficas brasileiras. Especialistas consideram o Cerrado como o berço das águas, já que nele estão localizados três grandes aquíferos – Guarani, Bambuí e Urucuia – , responsáveis pela formação e alimentação de importantes rios do continente. Para esses pesquisadores, a preservação da vegetação do Cerrado é fundamental para a manutenção dos níveis de água em grande parte do país. “O Cerrado é como uma floresta ao contrário, as raízes são profundas, maiores que as copas. Elas são responsáveis por absorver a água da chuva e depositá-la em reservas subterrâneas, os aquíferos”, explica o professor da Pontifícia universidade Católica de Goiás (PUCGO) e diretor do Instituto do Trópico Sub úmido, Altair Sales Barbosa.⁵

.....

Na página 41, item C. Diretrizes Gerais de Uso e Ocupação da Unidade de Conservação consta, nos itens 3 e 4:

- É proibida a atividade de mineração ou garimpo em qualquer zona ou subzona da Macrozona de Proteção;
- Nas subzonas e zonas da Macrozona de Uso Sustentável será permitida a atividade de mineração sob licenciamento ambiental, que estabeleça compensação através da prestação de serviços de dragagem ou outra técnica de extração, pelo empreendedor no desassoreamento de corpos d’água, mediante definições entre o empreendedor e ao Naturatins.

Questionamento 3.

O atual texto revisional do Plano de Manejo da APASL parece desconsiderar os altos impactos da atividade mineradora, abrindo possibilidade de exploração dessa atividade nas subzonas e zonas da Macrozona de Uso Sustentável e, além disso, avocando a prerrogativa de medidas de compensação a serem definidas entre o empreendedor e o Naturatins. Verdadeiro absurdo a abertura de possibilidade da atividade mineradora na APASL!

⁵ União, Ano 33, no. 20, de 16/02/2018 acessado em 09 de outubro de 2019.
[file:///C:/Users/Noeli/Downloads/Uni%C3%A3o%2016-02-2018%20Como%20destruiu%C3%A7%C3%A3o%20do%20Cerrado%20amea%C3%A7a%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Noeli/Downloads/Uni%C3%A3o%2016-02-2018%20Como%20destruiu%C3%A7%C3%A3o%20do%20Cerrado%20amea%C3%A7a%20(1).pdf)

PROPOSTA 3.

Substituir os itens constantes no texto, pelo que segue:

É expressamente proibida a atividade de mineração ou garimpo em qualquer zona ou subzona da APASL, ressalvada a utilização para a realização de reparos de estradas, construção de cacimbas, represas e açudes e tanques de criação de peixes após liberação de licença pelo órgão ambiental e outras atividades necessárias nas zonas de Uso Sustentável que não causem impactos ambientais significativos de acordo com a legislação.

.....

Na página 41, item 6 consta:

- **É expressamente proibido o uso de agrotóxicos das Classes I e II tanto em relação à classificação toxicológica quanto a periculosidade ambiental;**

Questionamento 4:

A Classe III e IV de agrotóxicos tem igualmente sérios riscos de contaminação dos mananciais subterrâneos e superficiais e estão em dissonância com os objetivos de preservação da Unidade de Proteção Ambiental.

PROPOSTA 4:

Substituir o texto, pelo que segue:

É expressamente proibido o uso de agrotóxicos das Classes I, II, III e IV tanto em relação à classificação toxicológica quanto à periculosidade ambiental, passando-se a orientar os produtores sobre o manejo equilibrado da produção e sobre o uso de defensivos naturais de pragas.

Justificativa:

A revisão do Plano de Manejo da APASL, pela própria Missão, precisa ser coerente entre o que nela declara e o que preconiza em suas Diretrizes e

Normas. Além disso, não pode assumir uma posição tímida ou até legitimadora do “estado atual” das coisas, sobretudo quando estamos diante de um cenário de grave crise hídrica e de constante ameaça à contaminação das águas, cujos efeitos prejudiciais à saúde já são amplamente conhecidos.

Assim sendo, na sua revisão, o Plano de Manejo da APASL precisa atender para os novos tempos, com novos modelos de produção, que favorecem o equilíbrio e/ou manejam suas práticas com o uso de defensivos naturais, adequados e coerentes com os referidos sistemas de produção.

.....

Na página 41, item 12, consta:

As instâncias competentes do Naturatins poderão rever e ampliar os usos permitidos e proibidos em adequação às necessidades sociais da coletividade local, dos serviços públicos e da infraestrutura social, consultado o Conselho Gestor.

Questionamento 5:

O referido item soa estranho. Para o fim a que se propõe o referido item existe a prerrogativa da revisão periódica do Plano de Manejo, documento “maior” que assume a atribuição de “rever e ampliar os usos permitidos e proibidos em adequação às necessidades sociais da coletividade local, dos serviços públicos e da infraestrutura social”

PROPOSTA 5:

Suprimir integralmente o referido item, substituindo-o por:

O Plano de Manejo não terá prazo de validade. No entanto, poderá sofrer alterações, sempre que necessário, mediante proposição, pelo órgão oficial ou pelo Conselho Deliberativo da APA. Após sua apresentação, análise e avaliação, entrarão em vigor, desde que aprovadas pelo referido Conselho.

Justificativa:

O referido item, como proposto no Plano de Manejo, abre precedente para intervenções unilaterais do órgão – Naturatins – uma vez que a atuação do Conselho Gestor, ao qual se refere, é questionável e **desconsidera as atribuições do Conselho Deliberativo da APASL ao qual é conferida a competência de receber, propor, analisar e aprovar alterações, sempre que forem consideradas pertinentes e coerentes com a Missão da referida APA.**

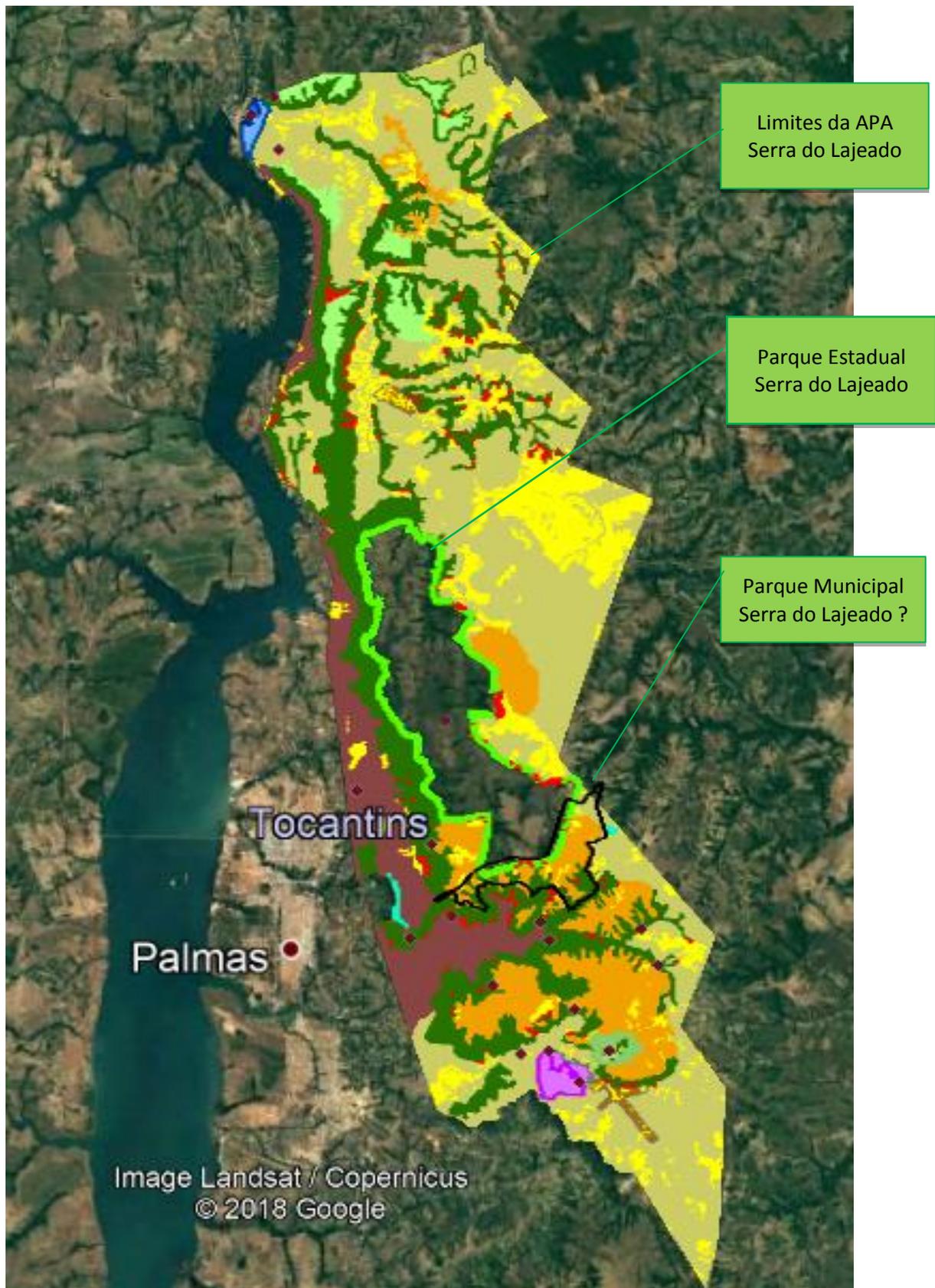
RECOMENDAÇÕES:

1. Há necessidade de maiores informações relacionado à existência ou criação do Parque Municipal, pois o documento não determina sua função e caráter de proteção integral. Tal definição e descrição é muito necessária, considerando, dentre outros motivos, o de que existe, por parte da sociedade civil, o interesse de discutir a criação de um novo parque, a princípio proposto como Parque das Águas, com a finalidade de intensificar a proteção das nascentes e de toda a sub bacia do Ribeirão Taquaruçu, bem como ampliar a dinamização e o apoio ao turismo ecológico.
2. **Os membros do presente GT reforçam e reiteram a necessidade de acompanhar, incentivar, apoiar, mediante assistência técnica, bem como, assistência logística (nesse caso, sempre que possível e fazendo o possível em articulação com outras secretarias) para que os produtores das áreas consolidadas possam cumprir o período de 02 (dois) anos de transição. Esse acompanhamento, incentivo e apoio também deve ser garantido a todos os produtores da APASL em suas mais diversas modalidades de produção sustentável (agricultura sustentável, criação de gado no sistema ILPF bem como na apicultura, piscicultura, olericultura e outros), pois, pelas proximidades do centro urbano, essa área pode e deve se tornar um polo de produção de alimentos saudáveis para fornecer à população local e aos demais moradores de Palmas – TO. Os recursos precisam ser garantidos no Plano Plurianual e enrobustecidos por meio de parcerias entre**

secretarias, bem como captados por meio de Projetos e Convênios com instituições públicas e/ou privadas.

ANEXO I

Figura 01: Nova proposta de Zoneamento da APASL.



Fonte: Consórcio CON&SEALTDA/Codex Remote.

ANEXO II

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei N° 9.985, de 18 de julho de 2000, que trata sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, que a possibilidade de criação de APA e outras Unidades já estava prevista.

“Revisado 3 – Resumo Executivo PM APA Serra do Lajeado”. (anexo 06 do produto 08) referente ao Contrato nº 54/2017, firmado entre o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), do Governo do Estado do Tocantins e o Consórcio CON&SEALTDA/Codex Remote.

Documentos Eletrônicos:

WOLF, Luis Ferando - **Agricultura Sustentável e sistemas Ecológicos de Plantio** em <https://www.agirazul.com.br/artigos/wolff.htm>, acessado em fev 2021

Equipe eCycle - **O que é Agricultura Sintrópica?** em <https://www.ecycle.com.br/8252-agricultura-sintropica.html#:~:text=Agricultura%20sintr%C3%B3pica%20%C3%A9%20o%20termo,preserva%C3%A7%C3%A3o%20de%20energia%20no%20ambiente.> Acessado em fev 2021

EMBRAPA – **Integração Lavoura-Pecuária-Floresta** em <https://www.embrapa.br/tema-integracao-lavoura-pecuaria-floresta-ilpf> acessado em fev 2021